



## PORTARIA 042/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

### DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de janeiro de 2018, Lei Municipal 1.717/2007 e,

**Considerando**, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência;

**Considerando**, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei:

**Considerando**, que a comunicação interna 023/2019 solicita a apuração de denúncias recebidas pela ouvidoria, contra o servidor Jonhanathan Ferreira de Sá Neves, matrícula 4619, que em tese teria infringido os deveres funcionais previstos no art. 125 da lei 1.717/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância para verificação precisa do que lhe foi imputado, qual seja, irregularidades nos deveres funcionais previstos no artigo 125 da Lei 1.717/2007, que em tese teria sido praticado pelo servidor **JOHNATHAN FERREIRA DE SÁ NEVES**.

§ 1º Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

§ 2º Fica o servidor afastado de suas funções pelo período de 30 dias, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do Art. 156 da Lei 1.717/07.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos:

1. Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima - Matrícula funcional 46383

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Legislação - Procuradoria

Portaria 042/2019 - Sindicância - Página: 1/2



2. Anderson de Castro Celestino - Matrícula funcional 45629
3. Almir Rogério Silva - Matrícula funcional 35432

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima**.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - Este procedimento deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, quando devidamente justificado e as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** - A Comissão de Sindicância nomeada deverá ser instalada na data da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 29 de março de 2019.

  
**JOÃO DIAS CORRÊA**  
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 29 / 03 / 2019**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020**

Legislação - Procuradoria

Portaria 042/2019 - Sindicância - Página: 2/2